



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei Nº. 2.244/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder, abertura de Credito Adicional
Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 127.765,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Básica
Transferências PSB Estadual

69	02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
70	02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
71	02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
72	02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	R\$ 50.640,00
								TOTAL	R\$ 65.640,00

Proteção Social Especial
Transferências CREAS Estadual

73	02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
74	02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
75	02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
76	02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	R\$ 25.000,00
								TOTAL	R\$ 40.000,00

Proteção Social Especial
Transferências CASA ABRIGO Estadual

77	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
78	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
79	02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei Nº. 2.244/2019

								Pessoa Jurídica	
80	02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Permanente	Material R\$ 7.125,00
								TOTAL	R\$ 22.125,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **repasse**s recebidos dos Governos Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, por excesso de arrecadação (anexo I), objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.


Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito